



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.713, de 09 de novembro de 1992.

Institui a Semana "Monsenhor João José de Azevedo"

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

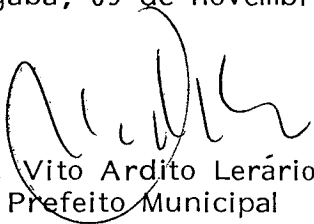
Artigo 1º - Fica instituída no Município, a Semana "**MONSENHOR JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO**", a ser realizada anualmente no período de 11 a 20 de julho.

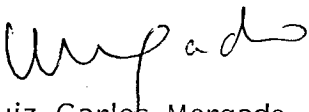
Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Educação e Cultura, organizará e promoverá o evento em conjunto com o Santuário Mariano Diocesano de Nossa Senhora do Bom Sucesso.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Executivo, suplementada se necessário.

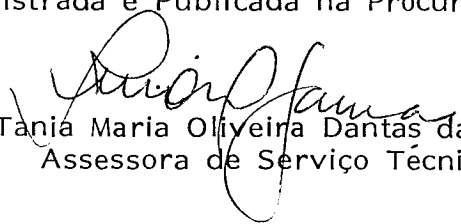
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de novembro de 1992.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Dr. Luiz Carlos Morgado
Secretário de Educação e Saúde

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em
09 de novembro de 1992.


Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico